



Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná  
**Controladoria-Geral do Município – CGM**

---

Ofício nº 059/2020 – CGM

Maringá, 06 de maio de 2020

Referência: Ofício nº 058/2020 – OSM/OP

Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, encaminha-se a resposta da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais,

Atenciosamente,

Antonio Luiz Lage

**Controlador-Geral do Município**

À Senhora

**Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza**

Presidente SER/OSM

Maringá - Paraná



**Ofício n.º 27/2020 –Secretária Municipal de Saúde.**

Maringá, 05 de maio de 2020.

Prezado(a) Senhor(a):

Em resposta ao Ofício nº.058/2020 – OSM/OP, referente aos Pregões Eletrônicos Nº 55 e 56/2020 esclarecemos que:-

- A solicitação de amostras para os Pregões, tem como objetivo verificar se os produtos ofertados nas propostas, pelas empresas classificadas, atendem as exigências do descritivo do Edital ou não.

- A solicitação ou não de amostras para cada item, dependerá do tipo do produto cotado pela empresa. Caso seja produto já licitado anteriormente por este município e que atenda ao edital, não será necessário a apresentação de amostras, porém para produtos nunca utilizadas será solicitado amostras para avaliação.

- Para o Pregão 56/2020, o prazo de entrega de amostra em até 05 dias, foi estabelecido desta forma, para que o processo de avaliação de produtos não ultrapasse 30 dias, haja visto que é convocado para a apresentação uma empresa classificada por vez e se o 1º não apresentar a amostra, ou se esta não atender o Edital, será convocado o 2º classificado e assim sucessivamente, obedecendo os prazos para razão e contra-razão durante o processo de avaliação. Esclarecemos ainda que durante os processos anteriores, em que foi solicitado a entrega de amostras em até 05 dias, houve o cumprimento do prazo estabelecido em edital sem prejuízo ou questionamento de empresas.

A mesma realidade explicativa no tópico anterior, se aplica ao Pregão Nº 55/2020, que consta o prazo de até 03 dias úteis. Convém ressaltar, ainda, que as exigências previstas no citado edital não foram impugnadas pelos participantes, denotando, assim, que referido lapso temporal não fere a competitividade perseguida pela administração, sendo, portanto, plausível o seu cumprimento pelos licitantes. Nesse norte, oportuno ressaltar, ainda, que no caso de alguma concorrente tiver óbices para

Continuação do Ofício n.º 27/2020 – Secretária Municipal de Saúde.

encaminhar as amostras poderá solicitar a dilação de prazo que será devidamente analisado e balizado no bom senso e considerando o momento que estamos atravessando.

Desta forma, entendemos que deverá ser mantido as exigências do edital,.

Atenciosamente



Eliane Tardivo Rainha

Enfermeira

Matricula nº 7.762



Rosimeire Munarin

Enfermeira

Matricula nº 11.297



Maria da Penha Marques Sapata

Diretora Geral



JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO

Secretário Municipal de Saúde

---